



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signatures in blue ink, including what appears to be 'P. D. Af' and another signature below it.

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS – CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL**

#### **ATA Nº3**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira geral de Assistente Operacional, para a Divisão de Coesão Social, Educação, Cultura, Turismo e Desporto, constituído pela Presidente de Júri: Angelina Maria Esteves, pela 1.ª Vogal efetiva: Paula Cristina Valença Dias e pela 2.ª vogal efetiva: Ana Veloso Dourado Ferreira, com o objetivo de proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência prévia de interessados, pelos candidatos Maria Rosa Sousa Parente, Adriana Barrocas Pereira, Teresa de Jesus Valadares Sanchez, Gilson Gonçalves da Silva e Maria de Lurdes da Cruz Braga Carrasqueira.

A candidata Maria de Lurdes da Cruz Braga Carrasqueira, excluída por não ter apresentado Certificado de Habilitações, vem, na sua comunicação para efeitos de reclamação, juntar documento comprovativo de entrega da sua candidatura, assinado por funcionária do Município, o qual atesta que a candidata entregou Fotocópia do Certificado de Habilitações. Após apreciação dos fundamentos apresentados, deliberou o júri, por unanimidade, admitir a candidata Maria de Lurdes da Cruz Braga Carrasqueira, uma vez que se comprova que a mesma procedeu à entrega do documento, não estando o mesmo, por lapso, à data da apreciação da candidatura apenso ao processo, o que se lamenta.

O candidato Gilson Gonçalves da Silva, excluído por não apresentar comprovativo de reconhecimento do nível habilitacional para candidatos detentores de habilitação estrangeira, na sua comunicação para efeitos de reclamação, vem alegar que a equivalência das suas habilitações já foram solicitadas, anexando comprovativo do recibo referente ao pedido. Após



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

Fig 4  
M

apreciação dos fundamentos apresentados, deliberou o júri, por unanimidade, manter a decisão de exclusão do candidato uma vez que à data em que formalizou a candidatura, este não possuía, efetivamente, essas equivalências e o recibo agora apresentado em sede de audiência prévia, relativo à solicitação das mesmas tem data posterior à data da comunicação da proposta de exclusão enviada ao candidato.

A candidata Teresa de Jesus Valadares Sanchez, excluída por não apresentar comprovativos nem tão pouco declarar que reúne os requisitos gerais de admissão, refere, na sua comunicação para efeitos de reclamação, que, apenas por lapso, não assinalou o ponto 7 do formulário de candidatura, e, portanto, apenas por lapso não declarou reunir os requisitos gerais de admissão. Após apreciação dos fundamentos apresentados, deliberou o júri, por unanimidade, admitir a candidata, dado que a mesma veio, em sede de audiência prévia, declarar o seu lapso, assumindo, por inerência, que apenas o mesmo a impediu de declarar possuir os requisitos gerais de admissão, sendo que à data da apresentação da candidatura, a candidata, possuía, então, os referidos requisitos.

A candidata Adriana Barrocas Pereira, excluída pelo facto de à data de candidatura não ter entregue o Certificado de Habilitações, vem, na sua comunicação para efeitos de reclamação, referir que à data da candidatura anexou um comprovativo do pedido de certificado de habilitações feito à instituição escolar, o qual apenas lhe foi entregue pela instituição escolar em data posterior ao prazo de término das candidaturas. Após apreciação dos fundamentos apresentados, deliberou o júri, por unanimidade, admitir a candidata, dado que a não apresentação do certificado dentro do prazo não lhe é imputável, sendo que a candidata comprovou que efetuou o pedido do mesmo em momento prévio ao da formalização da candidatura e juntou depois ao processo o referido certificado de habilitações, comprovando-se que, à data da candidatura, a candidata possuía as habilitações exigidas para o efeito.

A candidata Maria Rosa Sousa Parente, excluída pelo facto de à data de candidatura não ter entregue o Certificado de Habilitações e por não ter apresentado a candidatura dentro do prazo definido para o efeito, vem, na sua comunicação para efeitos de reclamação, referir que a decisão do júri não tem qualquer fundamento referindo que o aviso não pede nenhuma prova da sua habilitação literária, a qual, no entanto, poderá apresentar caso o júri assim o entenda. A candidata refere, ainda, que a sua candidatura foi entregue dentro do prazo limite, sendo que,



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

efetivamente, foi possível comprovar que houve um lapso na ata n.º 2 sendo que quando o júri exclui a candidata nos termos da alínea g), que se refere à data para apresentação de candidaturas, deveria tê-lo feito ao abrigo da alínea a), a qual determina a exclusão pelo facto de a candidatura ter sido remetida por email, contrariamente ao definido no aviso da BEP. Após apreciação dos fundamentos apresentados, deliberou o júri, por unanimidade, excluir a candidata nos termos da alínea a), conforme descrito na ata n.º 2, designadamente por não ter cumprido a formalização da candidatura conforme exigido no ponto 11.2 do Aviso da BEP com o código OE202209/0528.

O júri deliberou, ainda, notificar os candidatos que exerceram o seu direito de pronúncia ao abrigo da audiência prévia dos interessados, através de endereço de correio eletrónico, das decisões ora tomadas.

A presente ata deverá ser publicitada na página eletrónica da autarquia, [www.cm-caminha.pt](http://www.cm-caminha.pt) (Viver/Documentação/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais e Recrutamento/2022/Assistente Operacional), por deliberação unânime do júri.

E não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

O Júri,

**Angelina Maria Esteves**

**Paula Cristina Valença Dias**

**Ana Veloso Dourado Ferreira**